



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.935/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ELZA LOPES RIBEIRO**, Brasileiro(a), **DIVÓRCIADA**, , localizado à **RUA LAURO SODRÉ, QUADRA S/N, CASA Nº 713- BAIRRO: CENTRO**, envolvendo uma área de **264,00 m²** de perímetro de **70,00 m**. Limita-se pela frente com **RUA LAURO SODRE** por onde mede **0045 metros**, pela lateral direita com **MARIA NILCILENE MORAES RODRIGUES** por onde mede **24,000045 metros**, pelo fundo com **MARLENE DINIZ** por onde mede **11,00 metros**, e pela lateral esquerda com **MARLENE DINIZ** por onde mede **24,00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P-1, definido pela coordenada plana UTM 9.583.615,555 m Norte e 647.251,417 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, seguindo com uma distância de 11,00 metros e com o azimute plano de 98°16'4", chega-se no ponto P-2; deste, seguindo com uma distância de 24,00 metros e com o azimute plano de 188°16'4", chega-se no ponto P-3; deste, seguindo com uma distância de 11,00 metros e com o azimute plano de 278°16'4", chega-se no ponto P-4; deste, seguindo com uma distância de 24,00 metros e com o azimute plano de 92°19'28", chega-se no ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**